CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 028/2023

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 049/2023

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

Ofício nº 02/2023 Chopinzinho, 10 de janeiro de 2023.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Grazziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Clínica Geral, 64 horas/semanais** para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, os quais muitas vezes estão desassistidos do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF46-F3B7-02CD-1988 e informe o código EF46-F3B7-02CD-1988

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 31/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	**Data da Solicitação:**	03/02/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-8	3.072,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 64 HORAS/SEMANAIS	160,0000	491.520,00
					Preço Total:	491.520,00

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2023.

.....

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Documento assinado digitalmente - 5X1.GB0.07B.1QE

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/02/2023 às 08:33:54

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/02/2023 às 08:49:54 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Y1 GP9 Q7P 1OE

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 28/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 03/02/2023
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
16	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00	00076010020605000	R$ 491.520,00

Total Geral: R$ 491.520,00

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Documento assinado digitalmente : QMG-7N7-YOY-BZ1

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/02/2023 às 08:33:42

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 06/02/2023 às 08:50:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OMG 7N7 XQY RZ1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 28/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10° dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 491.520,00
		Total Entidade:	R$ 491.520,00
		Total Entidade:	R$ 491.520,00

Pato Branco / PR, 03 de Fevereiro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente - BWO-MDO-3J2-0D3

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/02/2023 às 08:33:06

Assinantes

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 06/02/2023 às 08:36:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HORN

Assinou em 06/02/2023 às 08:49:45 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PW0 MDO 1JZ 0D3

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Zuconelli Serviços Médicos Ltda
Telefones: (46) 3232-1022, (46)3232-3274 e (41) 99654-5073
E-mail: contato@kleinconsultores.com.br
Endereço: Rua Major Estevão Ribeiro Do Nascimento, nº 197, Centro
CEP: 85.550-000 **Cidade**: Coronel Vivida **Estado:** Paraná
CNPJ: 10.638.745/0001-34
Inscrição Municipal:
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 2008-7 **Conta corrente nº:** 16.726-6

Profissional que executará os serviços: Cesar Augusto Suchov Zuconelli

N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 51485

Área em de interesse: CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Município que será executado os serviços: UBS Central Chopinzinho - PR.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 64:00 semanais, de segunda a sexta-feira.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2023.

IVAN JOSE ZUCONELLI:54589096900 Assinado de forma digital por IVAN JOSE ZUCONELLI:54589096900 Dados: 2023.02.03 08:29:51 -03'00'

Ivan José Zuconelli
Sócio Administrador
CPF: 545.890.969-00
RG: 3.426.015-0

CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI:09249619960 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI:09249619960 Dados: 2023.02.03 08:31:18 -03'00'

Cesar Augusto Suchov Zuconelli
CPF:092.496
CNH: 06659368354 DETRAN/PR
CRM/PR: 51.485

ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019.**

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2023.

IVAN JOSE ZUCONELLI:54589096900
Assinado de forma digital por IVAN JOSE ZUCONELLI:54589096900
Dados: 2023.01.11 13:21:52 -03'00'

Ivan José Zuconelli
Sócio Administrador
CPF: 545.890.969-00
RG: 3.426.015-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.638.745/0001-34 MATRIZ		12/02/2009

NOME EMPRESARIAL
ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINICA DE ORTOPEDIA DR. IVAN ZUCONELLI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	197	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@KLEINCONTABILIDADE.COM	(46) 3232-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **11:18:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
Contrato Social

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, inscrito no CPF/MF sob o número 545.890.969-00, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.426.015-0, expedida pelo SSP/PR e CRM/PR 12.597, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antônia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antônia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-190, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Zuconelli Serviços Médicos Ltda** e terá sede e domicílio à Rua Iguaçu, 189, Sala B, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	**Nº de Quotas**	**Valor R$**
Ivan José Zuconelli	*6.000*	*6.000,00*
Leoni Suchov Zuconelli	*6.000*	*6.000,00*

Totalizando 12.000 quotas, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:
O sócio **IVAN JOSÉ ZUCONELLI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R$ 6.000,00 (Seis mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.
A sócia **LEONI SUCHOV ZUCONELLI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R$ 6.000,00 (Seis mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de ***Clínica Médica de Atendimento Geral, Complementação Diagnóstica e Terapêutica e Clínica Especializada de Ortopedia.***

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **IVAN JOSÉ ZUCONELLI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Marcia

inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2009.

TESTEMUNHAS:

Ivan José Zuconelli

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Leoni Suchov Zuconelli

Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto: OAB/PR 24655
Eduardo Monteiro

ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO
Protocolo: 09/093704-1 DE 11/02/2009
LUIZ CARLOS SALVADOR
SECRETÁRIO GERAL

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
1ª Alteração Contratual

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2015.

TESTEMUNHAS:

Ivan José Zuconelli

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Leoni Suchov Zuconelli

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015
SOB NUMERO: 20151184915
Protocolo: 15/158491-6, DE 12/03/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
1ª Alteração Contratual

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, CPF 545.890.969-00, Cédula de identidade nº 3.426.015-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº.12.597, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial e bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Sala B, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.638.745/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206401403, por despacho em sessão de 12/02/2009, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Iguaçu, 189, Sala B, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Francisco Beltrão, nº. 23, Sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª – O endereço do sócio **IVAN JOSÉ ZUCONELLI** que é na Rua Souza Naves, 1086, Edificio Maria Antônia, Apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85301-190 passa ser na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

3ª – O endereço da sócia **LEONI SUCHOV ZUCONELLI** que é na Rua Souza Naves, 1086, Edificio Maria Antônia, Apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85301-190 passa ser na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
1ª Alteração Contratual

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2015.

TESTEMUNHAS:

Ivan José Zuconelli

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Leoni Suchov Zuconelli

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015
SOB NÚMERO: 20151584915
Protocolo: 15/158491-5, DE 12/03/2015
Empresa: 41 2 0640110 3
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
2ª Alteração Contratual

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, CPF 545.890.969-00, Cédula de identidade nº 3.426.015-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº.12.597, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial e bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Sala B, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.638.745/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206401403, por despacho em sessão de 12/02/2009 e última alteração contratual sob nº 20151584915 por despacho em sessão de 25/03/2015, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Francisco Beltrão, nº. 23, Sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Duque de Caxias, 108, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 23 de Junho de 2016.

Ivan José Zuconelli

Leoni Suchov Zuconelli

O FERRI

SELIONATO FERRI

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 14:55 SOB Nº 20164164006.
PROTOCOLO: 164164006 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601163868. NIRE: 41206401403.
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo YSNh6.gbgIL.6Zanq, Controle: c1EWB.ZhaD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de LEONI SUCHOV ZUCONELLI e IVAN JOSE ZUCONELLI. **********
Dou fé. Emolumentos: R$7,90 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2016 - 13:59:32h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 14:55 SOB N° 20164164006.
PROTOCOLO: 164164006 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601163868. NIRE: 41206401403.
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34
NIRE: 41206401403

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, CPF 545.890.969-00, Cédula de identidade nº 3.426.015-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº.12.597, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, 108, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206401403, por despacho em sessão de 12/02/2009 e última alteração contratual sob nº 20164164006 por despacho em sessão de 19/07/2016, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Duque de Caxias, 108, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 197, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

TABELIONATO FERRI

Coronel Vivida, 19 de Junho de 2020.

TABELIONATO FERRI

Ivan José Zuconelli

Leoni Suchov Zuconelli

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail:cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo TzWE3.ewvFs.IvRwP, Controle: vFHYw.M1MKD
Consulte assir selo em http://funerpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de IVAN JOSE ZUCONELLI e LEONI SUCHOV ZUCONELLI **********
Dou fé. Emolumentos R$16.62 (VRC 43.60) Selo Funerpen R$0.80 Funrejus R$4.20 FADEP R$0.84 ISS R$0.84 Total R$23.51
Chopinzinho-PR, 20 de Junho de 2020 - 14:42:04h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 09:27 SOB Nº 20203166744.
PROTOCOLO: 203166744 DE 20/07/2020 09:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003116522. NIRE: 41206401403.
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34
NIRE: 41206401403

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, CRM/PR 12.597, inscrito no CPF sob n° 545.890.969-00, Cédula de identidade nº 3.426.015-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/02/1973, empresária, inscrita no CPF sob n° 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, 108, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206401403, por despacho em sessão de 12/02/2009 e última alteração contratual sob nº 20203166744 por despacho em sessão de 22/07/2020, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **LEONI SUCHOV ZUCONELLI** que possui na sociedade a quantia de 6.000 quotas no valor nominal R$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$6.000,00 (Seis mil reais), retira-se da sociedade, uma vez que vende e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 6.000 quotas no valor nominal R$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$6.000,00 (Seis mil reais), ao sócio ingressante **CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1993, Médico, CRM/PR 51.485, inscrito no CPF sob n° 092.496.199-60, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 06659368354 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34
NIRE: 41206401403

2ª – Permanece inalterado o capital social no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 quotas de valor nominal R$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, sendo que a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	**Nº Quotas**	**%**	**Valor R$**
IVAN JOSÉ ZUCONELLI	6.000	50%	6.000,00
CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI	6.000	50%	6.000,00
TOTAIS	**12.000**	**100%**	**12.000,00**

3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2023.

Ivan José Zuconelli

Leoni Suchov Zuconelli

Cesar Augusto Suchov Zuconelli

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09249619960	CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI
54589096900	IVAN JOSE ZUCONELLI
89486650900	LEONI SUCHOV

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 12:14 SOB N° 20230021093.
PROTOCOLO: 230021093 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300102261. CNPJ DA SEDE: 10638745000134.
NIRE: 41206401403. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
IVAN JOSE ZUCONELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3426015-0 SESP PR

CPF
545.890.969-00

DATA NASCIMENTO
09/10/1965

FILIAÇÃO
EURIDES JOSE ZUCONELLI
VALEIRIA APARECIDA
PINTO ZUCONELLI

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02182885920

VALIDADE
02/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
11/02/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2348542864

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
02/02/2022

60155483666
PR921206134

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2348542864

PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:46 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **44DA.8F25.48E3.1DF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.638.745/0001-34
Certidão n°: 480983/2023
Expedição: 05/01/2023, às 11:01:55
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.638.745/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000029

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.638.745/0001-34
Razão Social: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA IGUACU 189 SALA B / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301531315539932

Informação obtida em 03/02/2023 08:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 41 /2023

CONTRIBUINTE: 10638745000134
NOME.....: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 10.638.745/0001-34
ENDEREÇO....: RUA MAJOR ESTEVAO R NASCIMENTO, 197 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 05 de Janeiro de 2023.
Válida até: 05/04/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/41
Código de autenticidade da certidão: 602184156602184

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029019920-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.638.745/0001-34**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34
Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 5 de Janeiro de 2023
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Assinado de forma digital por ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2023.01.05 13:01:33 -03'00'
Ana Maria de Siqueira
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.0639.01DHCAJC.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206401403	10.638.745/0001-34	

NOME EMPRESARIAL
ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
76.58.78.6C.0A.31.90.9E.B1.34.2D.9D.BC.0F.6E.30.0E.73.A9.7B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	491125745006822860 1	02/07/2021 a 02/07/2022	Não
Outros	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	491125745006822860 1	02/07/2021 a 02/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

76.58.78.6C.0A.31.90.9E.B1.34.2D.9D.
BC.0F.6E.30.0E.73.A9.7B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2022 às 13:56:05

B5.DE.B1.D2.CE.C6.03.1B
AA.99.0A.20.F2.3A.39.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.638.745/0001-34

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	41206401403
CNPJ	10.638.745/0001-34
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/02/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3209

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3209
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.58.78.6C.0A.31.90.9E.B1.34.2D.9D.BC.0F.6E.30.0E.73.A9.7B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.638.745/0001-34

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 123.945,49	R$ 150.629,10
CIRCULANTE		R$ 123.455,49	R$ 150.209,10
DISPONIBILIDADES		R$ 123.449,65	R$ 150.203,26
CAIXA		R$ 118.504,03	R$ 121.432,82
Caixa		R$ 118.504,03	R$ 121.432,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.945,62	R$ 28.770,44
Banco do Brasil S/A		R$ 4.945,62	R$ 28.770,44
CREDITOS		R$ 5,84	R$ 5,84
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 5,84	R$ 5,84
IRPJ a Recuperar		R$ 5,84	R$ 5,84
NAO CIRCULANTE		R$ 490,00	R$ 420,00
IMOBILIZACOES		R$ 490,00	R$ 420,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 700,00	R$ 700,00
MAQS E EQPTOS - ADMINISTRACAO		R$ 700,00	R$ 700,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 700,00	R$ 700,00
(-) (-) DEP ACUM S/MAQUINAS E EQPTOS		R$ (210,00)	R$ (280,00)
(-) MAQ E EQPTOS - ADMINISTRACAO		R$ (210,00)	R$ (280,00)
(-) Maquinas e Equipamentos		R$ (210,00)	R$ (280,00)
PASSIVO		R$ 123.945,49	R$ 150.629,10
CIRCULANTE		R$ 979,32	R$ 3.067,03
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 979,32	R$ 3.067,03
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R$ 979,32	R$ 3.067,03
ISS a Recolher		R$ 0,00	R$ 14,01
IRPJ a Recolher		R$ 526,95	R$ 1.564,39
CSSL a Recolher		R$ 452,37	R$ 1.267,50
		R$ 0,00	R$ 181,75

000035

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.638.745/0001-34

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 118.232,95	R$ 171.114,70
VENDAS DE SERVICOS		R$ 118.232,95	R$ 171.114,70
MERCADO NACIONAL		R$ 118.232,95	R$ 171.114,70
Venda de Servicos a Vista		R$ 12.767,71	R$ 12.519,41
Venda de Servicos a Prazo		R$ 105.465,24	R$ 158.595,29
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (16.942,75)	R$ (24.520,71)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (16.942,75)	R$ (24.520,71)
(-) ISS		R$ (3.546,99)	R$ (5.133,46)
(-) IRPJ		R$ (5.675,15)	R$ (8.213,48)
(-) CSSL		R$ (3.405,10)	R$ (4.928,07)
(-) COFINS		R$ (3.546,99)	R$ (5.133,45)
(-) PIS		R$ (768,52)	R$ (1.112,25)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 101.290,20	R$ 146.593,99
LUCRO BRUTO		R$ 101.290,20	R$ 146.593,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (981,00)	R$ (70,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (981,00)	R$ (70,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (981,00)	R$ (70,00)
(-) Depreciacoes		R$ (70,00)	R$ (70,00)
CRM - Conselho Regional de Medicina		R$ (911,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (515,12)	R$ (393,51)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (515,12)	R$ (393,51)
(-) Taxas Municipais		R$ (258,85)	R$ (219,52)
(-) Taxas Estaduais		R$ (256,27)	R$ (173,99)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (1.531,01)	R$ (1.534,58)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.531,01)	R$ (1.534,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.531,01)	R$ (1.534,58)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ 0,00	R$ (2,78)
(-) IOF		R$ (0,08)	R$ (24,93)
(-) Desp Banc Bco Brasil S/A		R$ (1.530,93)	R$ (1.506,87)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 98.263,07	R$ 144.595,90
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 98.263,07	R$ 144.595,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 98.263,07	R$ 144.595,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.58.78.6C.0A.31.90.9E.B1.34.2D.9D.BC.0F.6E.30.0E.73.A9.7B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 25 de novembro de 2022 e a colação de grau em 06 de dezembro de 2022, confere o título de MÉDICO a

Cesar Augusto Suchov Luconelli

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 14 de setembro de 1993, portador da Carteira de Identidade n.° 9.557.793 8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Ir. Rogério Renato Mateucci
Reitor

Diplomado

Código do Diploma : 10.10.7f67dc48b9b2
Código de Controle : 0BC4.5E2A.811A.036C
https://432f5d.mannesoftprime.com.br/arquivo_digital/

000038

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
CNPJ: 76.659.820/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960
Recredenciamento: Portaria Ministerial n.º 1413, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8

SECRETARIA GERAL
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de **Medicina**, bacharelado.
O referido curso é reconhecido pelo Decreto nº 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.
Portaria Ministerial n.º 1.181, publicada no D.O.U de 26/12/2008, Portaria Ministerial nº.º 374, publicada no D.O.U de 30/05/2018, Seção 1, pág. 30.

Reitor: Irmão Rogério Renato Mateucci

Diploma registrado sob o n.° **106500**, Livro **22**, Folha **261**, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.
Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Leticia Casagrande
Secretária Geral

PUCPR
GRUPO MARISTA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **51485** desde **23/12/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 29/03/2023.

Chave de validação **f92a4e5cb4fded9c0c308be7370c3dc421b0ea60**

Emitida eletronicamente via internet em **29/12/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2258065729

NOME
CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9557793-8 SESP PR

CPF
092.496.199-60

DATA NASCIMENTO
14/09/1993

FILIAÇÃO
IVAN JOSE ZUCONELLI
LEONI SUCHOV ZUCONELLI

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
06659368354

VALIDADE
28/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
28/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

58915058896
PR919782957

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2258065729

000041

Pessoa Física

Profissional

Nome:

C UC **CRM:** 51485

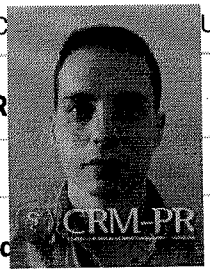

Nome: CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI

CR **Data de Inscrição:** 23/12/2022 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cic **Cidade:** Curitiba

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI	Ativo	51485

« () ‹ () 1 () › () » ()

Pessoa Jurídica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

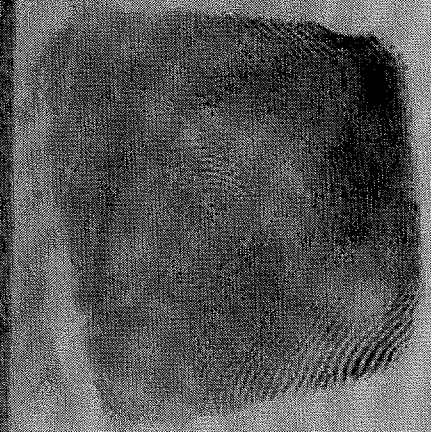

POLEGAR DIREITO

Cesar Augusto S. Zucarelli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000242

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.557.793-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2002

NOME
CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI

FILIAÇÃO
IVAN JOSÉ ZUCONELLI
LEONI SUCHOV ZUCONELLI

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1997

DOC. ORIGEM
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C NASC 11492,LIVRO=A19,FOLHA=239V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
AUI O ERNESTO ARAÚJO PUNHA
DIRETOR - IIJPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.638.745/0001-34

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Cesar Augusto Suchov Zuconelli, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1993, Médico, CRM/PR 51.485, inscrito no CPF sob n° 092.496.199-60, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 06659368354 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*
a) ***
b) ***
c) ***

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*
a) ***
b) ***
c) ***

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
a) ***
b) ***
c) ***

(**X**) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2023.

IVAN JOSE ZUCONELLI:54589096900
Assinado de forma digital por IVAN JOSE ZUCONELLI:54589096900
Dados: 2023.01.11 13:23:16 -03'00'

Ivan José Zuconelli
Sócio Administrador
CPF: 545.890.969-00
RG: 3.426.015-0

CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI:09249619960
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI:09249619960
Dados: 2023.01.11 13:22:48 -03'00'

Cesar Augusto Suchov Zuconelli
CPF:092.496
CNH: 06659368354 DETRAN/PR
CRM/PR: 51.485

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

000345

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 156

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Trifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	03/11/2022	02/12/2022	29	02/01/2023

Nome: CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI
Endereço: R Martin Afonso, 2177 - Ap101 And01 - Bigorrilho
CEP: 80730-030
Cidade: Curitiba - Estado: PR
CPF: 092.496.199-60

UNIDADE CONSUMIDORA: **100290590**

CODIGO DO CLIENTE: **79603090**

NOTA FISCAL No. 11155247 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 05/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4122 1204 3688 9800 0106 6600 3011 1552 4710 8631 4705
Protocolo de Autorização: 1412200011874539 - 05/12/2022 às 10:41:06+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	15/01/2023	R$66,36

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
RGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,334400	33,44	1,53	6,02	0,258940
RGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,329200	32,92	1,84	0,00	0,310800
TOTAL				66,36	3,37	6,02	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	33,44	18%	6,02
COFINS	60,33	4,5962%	2,77
PIS	60,33	0,9931%	0,60

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ22	100	29
NOV22	100	30
OUT22	100	33
SET22	100	31
AGO22	100	31
JUL22	100	30
JUN22	100	30
MAI22	100	31
ABR22	100	29
MAR22	100	30
FEV22	100	29
JAN22	100	32
DEZ21	100	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0302440870	CONSUMO kWh	TP	9838	9908	1	70

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 05/12/2022

28C6.1C84.C11A.0A38.0308.60F0.4C46.B008

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,60 E COFINS R$2,77 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:04/11-02/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
100290590	12/2022	15/01/2023	R$66,36

PIX

Número da fatura: FAT-01-20223768631470-30

836000000007 663601110005 001010202230 768631470301

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2023 15:01:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **10.638.745/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000047

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 10638745000134

Nome: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 021/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

CONTRATADA: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.638.745/0001-34, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento 197, Bairro Centro – Coronel vivida/PR – CEP 85.550-000, neste ato representado por Ivan José Zuconelli, portador do RG n.º 3426015-0 SESP/PR e CPF n.º 545.890.969-00.

Considerando o Ofício nº 002/2023 de origem do Município de Chopinzinho/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 64 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS no município de Chopinzinho, os quais muitas vezes estão desassistidos do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Documento assinado digitalmente - QNL-646-YPV-2KE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 64 HORAS SEMANAIS	3.072	R$ 160,00	CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			**R$ 491.520,00**	

4.VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação

Documento assinado digitalmente - 0NL-6A6-YPV-2KE

deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante

Documento assinado digitalmente - ONL-646-YPV-2KE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Chopinzinho/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Cesar Augusto Suchov Zuconelli,** inscrito no **CRM/PR 51485** para execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente - QNL-646-XPV-2KE

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, consequentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado digitalmente - QNL-646-YPV-2KE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. <u>A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:</u>

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. <u>A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:</u>

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

Documento assinado digitalmente - 0NL-646-YPV-2KE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10.VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

Documento assinado digitalmente - QNL-646-XPV-2KE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11.REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

Documento assinado digitalmente - ONL-646-YPV-2KE

000056

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Documento assinado digitalmente - ONL-646-YPV-2KE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2023.

LHUANNA G. V. PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Documento assinado digitalmente - 0NL-6A6-YPV-2KE

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/02/2023 às 08:33:29

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/02/2023 às 08:49:55 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Pedrita Aline Cecchin Haracinco

Assinou em 06/02/2023 às 09:05:04 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9NL 646 XPV 2KE

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

Data e Hora da Sessão: 03/02/2023 08:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 28/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2019.

Participante: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	3.072,000	UND		160,00	491.520,00
					Total do Participante:	491.520,00
					Total Geral:	491.520,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Documento assinado digitalmente - KVR-0V2-NV4-04N

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/02/2023 às 08:32:51

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 06/02/2023 às 08:49:54 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GENECI RODRIGUES CHAVES

Assinou em 08/02/2023 às 08:54:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jean Ricardo Dorsi

Assinou em 08/02/2023 às 11:30:02 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KVR 9Y3 NV4 04N

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 45/2023
PROCESSO 28/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 64 horas/semanais, no Município de Chopinzinho/Pr.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 021/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação do Município de Chopinzinho/Pr – fl. 02
02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
03) Parecer Contábil – fls.05/06
04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
05) Ato de Consórcio – fl. 09
06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/47
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 021/2023 – fls. 48/58
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 59/60

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

> *2. JUSTIFICATIVA*
> *"Considerando-se as obrigações constitucionais,* ***a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal,*** *faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*
> *(...)*
> *O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a* ***obrigação de buscar****, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 02/2023 (fls. 02), de lavra da Secretária de Saúde do Município de Chopinzinho, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre do aumento da demanda nos atendimentos.

Contudo, **tal documento deve ser complementado**, pois dele não se observa a adequação aos motivos[1] de lançamento do Edital cuja observância é condição à formalização desse contrato.

Ademais, consta que a contratação almejada é para 64 (sessenta e quatro) horas semanais, sendo do entendimento dessa Assessoria Jurídica que a tal carga, para a atuação de um único médico prestador, pode encontrar barreiras nos entendimentos jurisprudenciais quanto ao máximo razoável da jornada de trabalho de profissionais de saúde, cabendo ao Município estar atento ao fiel cumprimento da carga contratada[2].

Assim, **somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer** é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

---

[1] O Município se encontrar temporariamente impedido de realizar a contratação por meios próprios, em especial via concurso, cabendo ao próprio Município a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS.

[2] *"O único requisito estabelecido para a acumulação, de fato, é a compatibilidade de horários no exercício das funções, cujo cumprimento deverá ser aferido pela administração pública"*, STJ, **REsp 1.767.955** – sobre profissionais da saúde do setor privado contratados de forma complementar.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que o concurso público deve ser a regra.

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, sob pena de desconfiguração do credenciamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 46/2023
PROCESSO 28/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 64 horas/semanais, no Município de Chopinzinho/Pr.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** se complementado na forma do Parecer inicial, e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
14.5 E, por estarem justas e acordadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
DETENTORA
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

FABIANA MACALI NOVADZKI
RG: 10.359.626-2 SSP/PR

PREGÃO - Processo 000169/2023 Pregão Eletrônico Nº 001/01 - Registro Hortifrutigranjeiros Para Atender Alunos da Rede Municipal de Ensino.
VENCEDORA: CEREALMATA ALIMENTAÇÃO PR EIRELI - ME - Valor Total: R$ 1.200,00 - Valor Por Extenso: Um Mil e Duzentos Reais.
Pato Branco, 01 de fevereiro de 2023.
Rosangela Cantarelli
Pregoeira

Diário Eleitoral do Tribunal de Justiça do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO(PRAZO ESTENDIDO)

Classe: Sucessão Fiscal de Ausente
PROCESSO: 0000000-00.0000.0.00.0000
A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA DOS SANTOS DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, faz saber que, perante este Juízo, tramita o processo CÍVEL de inventário supramencionado, que, quando nele for dito, também, se refere ao Formulário Fiscal nº 0000000000000000, que, em cumprimento ao disposto no Ofício Circular nº 0000000000000000, de 0000000000000000, e no Ofício Circular nº 0000000000000000, de 0000000000000000, ambos da DIVISÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, que, em que o Formulário Retangular do Pato Branco/PR, e o contribuinte(s) Claudio Oliveira Freitas de Andrade, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) contribuinte(s) Eliabe Bueno Freitas de Andrade, pessoalmente e/ou por meio de seu(s) representante(s) legal(ais) e/ou procurador(es) e/ou mandatário(s) e/ou qualquer outra forma de citação, que, no momento legal, não foi cumprido o determinado no Ofício, que, no momento legal, não foi cumprido o determinado

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 491.520,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00 Fonte: 076
Data: 03/02/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B101A58B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2023. Edição 2704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 028/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	28/2023
b)	**Nr. Licitação:**	21/2023 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	03/02/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Municipio de Chopinzinho/PR. consorciado ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR		UND	3.072,000	160,0000	R$ 491.520,00
Total fornecedor:					R$ 491.520,00
Total geral:					R$ 491.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E70C7616

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2023. Edição 2704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

conims@conims.com.br (46) 3313-3550 Ver no Facebook **Área Restrita**

O que Procura?

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 **03/02/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 **03/02/2023**

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 **03/02/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550 **Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA **CEP:** 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 21/2023** **Processo Adm.:** **28/2023** **Data do Processo:** **03/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2023
b) Nr. Licitação: 21/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/02/2023
) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	3.072,000	160,0000	R$ 491.520,00
			Total fornecedor:	R$ 491.520,00
			Total geral:	R$ 491.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Documento assinado digitalmente - G4E-KMO-RNO-X67

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/02/2023 às 14:53:41

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 06/02/2023 às 08:30:35 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G4E KMQ PNO X67

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 491.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00 Fonte: 076

Data: 03/02/2023

PAULO HORN

Presidente

Documento assinado digitalmente : XDO-PV7-M6O-OOK

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 06/02/2023 às 08:30:20 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YDO DV7 M6Q OQK

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.638.745/0001-34, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento 197, Bairro Centro – Coronel vivida/PR – CEP 85.550-000, neste ato representado por Ivan José Zuconelli, portador do RG n.º 3426015-0 SESP/PR e CPF n.º 545.890.969-00.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 028/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **CHOPINZINHO/PR**.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) períodos mensais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5
ICP Brasil
Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Cesar Augusto Suchov Zuconelli** inscrito no **CRM/PR 51485**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, consequentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

R | Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA –VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

R | Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de fevereiro de 2023,** podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

R | Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

R | Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de oficio;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

R | Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 06 de fevereiro 2023.

Ivan José Zuconelli

IVAN JOSE ZUCONELLI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

EDSON LUIZ CENCI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	NOME	QTDE HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 64 HORAS SEMANAIS	3.072	R$ 160,00	CESAR AUGUSTO SUCHOV ZUCONELLI
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			**R$ 491.520,00**	

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A79E-4415-CC66-B4B5 e informe o código A79E-4415-CC66-B4B5

ICP Brasil

R | Documento assinado digitalmente - EGR-P0V-W1J-9DZ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/02/2023 às 16:24:42

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 09/02/2023 às 07:54:35 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 09/02/2023 às 08:11:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 09/02/2023 às 08:54:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EGR P0V W1J 9DZ